



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1155/2003.

MENSAGEM: Nº XXX DE XXX.

LIDO EM: 19/01/2003.

TOTAL DE PÁGINAS: 17.

ASSUNTO:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sarandi.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI ARQUIVADO EM 10/07/2003.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



Ofício nº 140/2003

Sarandi, 01 de abril de 2003

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio do presente solicitar a Vossa Excelência, a devolução do Projeto de Lei – Mensagem nº 003/2003, de 19 de fevereiro de 2003, em trâmite junto a essa Casa de Leis, o qual dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para firmar Convênio com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sarandi.

Salientamos que o motivo da presente solicitação, é em virtude de que um Vereador com assento nessa Câmara Municipal, ocupa o cargo de Presidente da referida Entidade, o que contraria o Artigo 27, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, colhemos a oportunidade para reafirmar as nossas considerações.

Atenciosamente


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.



Atendido através do Ofício nº
156/2003/DAB*, de 01.04.2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 003/2003

Sarandi, 19 de fevereiro de 2003

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SARANDI, instituição civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.130.362/0001-10.

Salientamos que a presente matéria, tem por objetivo prevenir o câncer através de palestras ao público, informações e orientações em geral em locais públicos, como: Escolas, Entidades de classes, Associações de Bairros, Igrejas, Clubes de Serviços, Entidades Benéficas e outros e, também, a distribuição de panfletos com informações didáticas da Prevenção do Câncer.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

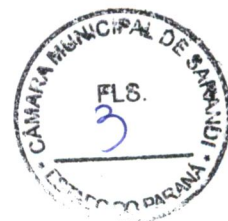
APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSE APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

24 FEV 2003

EXPEDIENTE LIDO

EM 05 MAR 2003





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



1155/03

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SARANDI, instituição civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.130.362/0001-10.

Parágrafo único - O Termo de Cooperação firmado terá como objetivo o atendimento a pessoas portadoras de Câncer, com orientação e encaminhamento para tratamento.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar de verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de fevereiro de 2003.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARANDI E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SARANDI.

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, 565, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo **Sr. Aparecido Farias Spada**, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 4.201.430-3 e inscrito no CPF sob n.º 468.642.299-04, doravante denominado Município, e de outro lado a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SARANDI**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.130.362/0001-10, com sede na Rua -----, Sarandi-Pr, neste ato representada por sua presidente **Sra. Aparecida Rodrigues Schwarz**, tendo entre si justo e acordado, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal n.º ____/____, de ____ de ____ de 2003, mediante as cláusulas e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, tem por objeto prevenir o câncer através de palestras ao público, informações e orientações em geral em locais públicos, como: Escolas, Entidades de classes, Associações de Bairros, Igrejas, Clubes de Serviços, Entidades Benéficas e outros e, também, a distribuição de panfletos com informações didáticas da Prevenção do Câncer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I) Obrigações e Competências do REDE FEMININA:

- a) Orientar e encaminhar as pessoas portadoras de câncer para tratamento;
- b) desenvolver um trabalho de acompanhamento junto às famílias do doente assistido que se encontram em dificuldades financeiras, providenciando alimentação, inclusive diferenciada à base de frutas, legumes e verduras e à base de leites diferenciados, sustentagem, medicamentos, sondas, fraldas descartáveis e geriátricas, Bolsas de Colostomia, transporte, inclusive, para hospitais especializados na Capital do Estado.
- c) prestar acompanhamento às famílias dando apoio moral, psicológico e espiritual
- d) Prestar contas mensais dos valores recebidos através de balancetes contábeis;

II) – Obrigações e competência do Município:

- a) Repassar mensalmente à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, o valor de até R\$. 3.000,00 (três mil reais).
- b) Repassar o valor estipulado até o dia 10 (dez) de cada mês.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Cooperação terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, nos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

Este Termo de Cooperação Técnica e Financeira será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITIVOS

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá ser aditado e ratificado se necessário ao perfeito desempenho do objetivo do mesmo, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela vontade dos partícipes, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para nele dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias originárias do presente Termo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sarandi, --- de ----- de 2002

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

ADALBERTO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Ação Social

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Presidente/Rede Feminina de Combate ao Câncer

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Sarandi, 18 de setembro de 2002.

Exmo. Sr.
Aparecido Farias Spada
Mui Digno Prefeito Municipal de Sarandi
Nesta

Senhor Prefeito:

Vimos mui respeitosamente diante de V.Exa. para expor-lhe a Identificação da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, entidade estabelecida em Sarandi, cuja finalidade é o de desenvolver um trabalho de orientação junto à comunidade de nossa Cidade e dar assistência às pessoas portadoras de Câncer.

Outrossim, informamo-lhe que quanto aos recursos humanos, já dispomos de um Médico, uma Psicóloga e uma Enfermeira, todos voluntários, e conforme entendimento verbal com V.Exa., estamos lhe repassando as informações necessárias, das necessidades da Rede Feminina de Combate ao Câncer, para efetuarmos o acordo de cooperação:

Recursos Humanos

- Uma Secretária

Espaço Físico

- Uma Sala para atendimento

Equipamentos

- Um micro computador com impressora
- Uma escrivanina
- Uma linha telefônica
- Um arquivo.

Recursos Financeiros Mensais

R\$ - 3.000,00 (Três mil Reais)

Sendo o que se nos oferece para o momento e no aguardo de Vossa atenção, subscrevemo-nos com estima e consideração.

Respeitosamente,


APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

№ 1155/03

A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SARANDI, ENTIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, FUNDADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2001, INSCRITA NO C.N.P.J Nº 05130362/0001-10. Declarada de utilidade Pública Municipal, tem pör objetivo, prevenir o câncer, através de Palestras ao público, informações e orientações em geral em locais públicos, como: Escolas, Entidades de classes, Associações de Bairros, Igrejas, Clube de Serviços, Entidades Benéficas e outros. E também a distribuição de Panfletos com informações didáticas da Prevenção do Câncer.

Às pessoas portadoras do Câncer recebem orientação e encaminhamento para tratamento. A Rede Feminina de Combate ao Câncer, desenvolve um trabalho de acompanhamento junto às famílias do doente assistido que se encontram em dificuldades financeiras, providenciando alimentação, inclusive diferenciada à base de frutas, legumes e verduras e à base de leites diferenciados, sustagem, medicamentos, sondas, fraldas descartáveis e geriátricas, Bolsas de Colostomia, transportes inclusive para hospitais especializados na Capital do Estado. A Rede Feminina de Combate ao Câncer presta acompanhamento às famílias dando apoio Moral, Psicológico e Espiritual.

A Rede de Combate ao Câncer, atende uma média de 30 famílias, Previamente cadastradas através de visitas, sempre feita em equipe.

RECURSOS HUMANOS

Secretária

Médico (Voluntário)

Psicóloga (Voluntário)

Enfermeira (Voluntário)

RECURSOS FINANCEIROS

R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

ESPAÇO FÍSICO

Uma sala para atendimento

EQUIPAMENTOS

Um Micro computador com impressora

Uma escrivanina

Uma linha telefônica

Um arquivo.



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SARANDI
SÓCIOS FUNDADORES

1155/03

Aparecida Rodrigues Schwarz – Cida da Betel
Rua: Pedro Alvares Cabral nº 933 – Jardim Independência
Fone: 264-1386
Profissão: Funcionária Pública
Estado Civil: Casada
CPF: 755685609-78
RG: 3.519.507-6

Edna Aparecida Fogo Martini
Av. Maringá, 1.760
Fone: 264-3307 / 9964-9790
Estado Civil – Casada
Profissão: Auxiliar de Enfermagem
CPF – 040071948-74
RG: 8.600.082-2

Maria Aparecida Queiroz da Silva
Rua: Pedro Alvares Cabral, 1.902 – Jardim Independência
Fone: 264-6626 / 264-2004
Profissão Professora
Estado Civil: Casada
CPF: 695430709-29
RG: 4.435.364-4

Laura Maria Cecílio
Av. Rio de Janeiro nº 629
Fone: 264-2865
Profissão: Professora
Estado Civil: Casada
CPF: 206166279-04
RG: 1.483.181-9

Helena H. Gomes
Rua: Castro Alves, nº 1.140 – Jardim Independência
Fone: 274-6671
Profissão: Assistente Comunitária
Estado Civil: Casada
CPF: 379862529-87
RG: 1.333;479

José Antônio
Rua: Florindo Neves nº 81 – Jd. Nova Aliança
Fone; 274-9755
Profissão: Funcionário Público
Estado Civil: Casado
CPF: 433808679-34
RG: 3.004.440-1



Estatuto

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art.1º- A Rede Feminina De Combate ao Câncer de Sarandi, fundada aos quatorze Dias do mês de setembro de 2001, pela liga Paranaense de combate o câncer, é uma instituição civil sem fins lucrativos com sede a José Emiliano de Gusmão, nº 520 centro Sarandi Paraná.

Art 2º- A Rede tem por fim combater o câncer para o que:

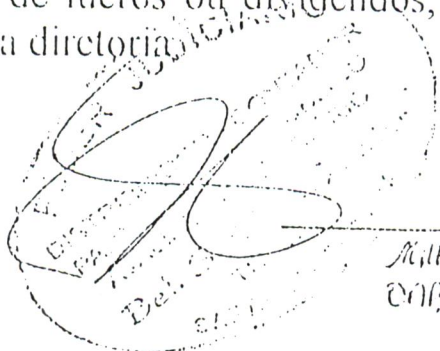
- a) Procurará difundir conhecimentos gerais sobre o câncer e sua prevenção através de palestras.
- b) Em clubes de Mães e outras associações.
- c) Distribuirá material impresso e utilizar-se-á também de outros meios de comunicação para maior divulgação de seu trabalho preventivo;
- d) Visitará doentes, hospitalizados ou não, dando-lhes assistência dentro de suas possibilidades;
- e) Encaminhará ao hospital Erasto Gactner, de Curitiba, os doentes recuperáveis, necessitados de tratamento especializado;
- f) Organizará promoções visando angariar recursos que empregará em suas atividades assistenciais na comunidade.

Art 3º- A Rede terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único- Deliberada a sua extinção, o patrimônio será transferido para a Rede Feminina da liga Paranaense de Combate ao Câncer de Curitiba.

Art 4º- a Rede angariará donativos em dinheiro, bens ou valores para a instituição de fundo que lhe ficará pertencendo, aplicado na realização de suas finalidades.

Parágrafo Único -a Rede não tendo fins lucrativos, veda taxativamente a distribuição de lucros ou dividendos, a qualquer titulo ou pretexto, e não remunera sua diretoria.



Milton Aparecido Martins
CAB / RR 14932



Diretoras de Setores

§ 1º- A Presidente e a Vice Presidente serão eleitas pelo Conselho Deliberativo(Art 6º- d) e os demais cargos serão de livre escolha e dispensa da Presidente.

§ 2º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva terá inicio, bianalmente, na segunda quinzena do mês de janeiro.

§ 3º- A diretoria executiva reunir- se- á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário

§ 4º- Á Diretoria Executiva compete:

- a) Zelar pelo Cumprimento do presente Estatuto e fazer cumprir as resoluções do Conselho Deliberativo;
- b) Administrar a Rede e gerir seus bens e negócios;
- c) criar comissões, permanente ou especiais para melhor desenvolvimento dos atos administrativos e sociais;

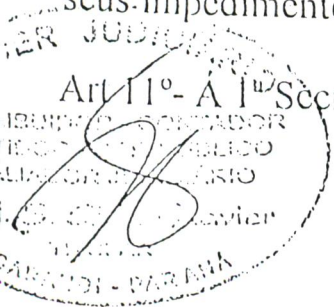
Art 8º- A Diretoria poderá entrar em acordo com outras instituições de caráter oficial ou particular e com os Governos Federal, Estadual e Municipal no sentido de uma colaboração em prol da finalidades da Rede.

Art 9º- a Presidente Compete:

- a) Superintender todos os serviços a cargo da Rede;
- b) Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;
- c) Cumprir e executar todas as resoluções da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- d) Apresentar o relatório e o balanço do exercício na assembléia Anual;
- e) Fixar o numero de auxiliares e empregados da Rede e contratá-los de acordo com os recursos disponíveis;
- f) Assinar a retirada de valores juntamente com a tesoureira;
- g) Inventariar os bens da Rede.
- h) Representar judicial e extra-judicial a entidade em todas as suas necessidades.

Art 10º- A Vice- Presidente compete auxiliar a Presidente e substituí-la em seus impedimentos.

Art 11º- A 1ª Secretária compete:



Milton Aparecido Martins
OAB/RR 14932



DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Registro Títulos e Documentos - 12/5 - Sarandi - Paraná

1155 03

Art 5º- São órgãos administrativos da Rede:

- 1- Conselho Deliberativo
- 2- Diretoria Executiva

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art 6º - O Conselho Deliberativo será composto de 15 (quinze) membros. Que exercerão seus cargos em caráter permanente e serão os 7 (sete) membros da diretoria executiva e mais e mais 8 (oito) membros escolhidos entre os sócios administrativos.

§ 1º- O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente um vez por ano ou extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º- ao Conselho Deliberativo compete:

- a) Aprovar o relatório anual da diretoria executiva e a sua prestação de contas;
- b) Preencher as vagas que ocorrerem durante o período de mandato da diretoria executiva e do próprio Conselho Deliberativo;
- c) Resolver sobre despesas extraordinárias mediante expediente da diretoria executiva;
- d) Eleger bialmente a Presidente e a Vice - Presidente da Diretoria Executiva;
- e) Resolver os casos omissos não previstos neste Estatuto com a aprovação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art 7º- A Diretoria Executiva compõe-se de:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretária
- Secretária

SECRETARIA
SECRETARIA

Milton Aparecido Martins
OAB/PR 14932

(Handwritten signature)

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 12
LEI DO PARANÁ

Registro Títulos e Documentos - 12/5
que se interessar
Paraná

- a) Superintender todos os serviços da secretaria;
- b) Estabelecer intercâmbio com entidades congêneres pelo problema material, espiritual e social do câncer;
- c) Organizar o relatório anual;
- d) Despachar o expediente da secretaria, redigir e assinar deliberações e correspondências, junto com a Presidente;
- e) Substituir a Presidente na ausência da Vice-Presidente.

Art 12º- a Segunda Secretária compete:

- a) Preparar as ordens do dia das reuniões da Diretoria executiva do Conselho Deliberativo e redigir as atas das reuniões;
- b) Organizar e zelar pelo fichário e supervisionar a divulgação da prevenção do Câncer com a distribuição de impressos educativos;
- c) Substituir a 1ª-Secretária nos seus impedimentos.

Art 13º- A tesoureira compete:

- a) A guarda dos bens e valores;
- b) Receber os valores pelos quais será responsável e depositá-los em estabelecimento bancário juntamente com a Presidente;
- c) Pagar as despesas com a autorização da Presidente;
- d) Controlar os serviços de cobrança pagamento e escrituração geral;
- e) Assinar com a Presidente em exercício as retiradas dos valores da Rede;
- f) Apresentar ao Conselho Deliberativo, na sessão ordinária do ano, um balanço da receita e despesa;
- g) Escolher, sob sua responsabilidade os auxiliares imediatos.

Art 14º- No cumprimento de suas finalidades a Rede manterá em funcionamento três setores:

- 1- Setor Educacional
- 2- Setor Assistencial
- 3- Setor social

Parágrafo Único -Cada setor terá uma diretora a qual formará uma equipe de voluntárias que sobe orientação Dara cumprimento ao disposto no Art 2º- deste estatuto.

Art 15º- Os membros dos órgãos administrativo exercem seus cargos ou mandatos gratuitamente.

[Handwritten signature]

Milten Aparecido Marbini
OAB/RR 14932

[Handwritten signature]



DO QUADRO SOCIAL

Registro Titulo 0
 Documento - 125 -
 Sarandi - Paraná

Art 16º- O ingresso á Rede é facultativo a senhoras e senhoritas com idade mínima de dezesseis anos cujos nomes tenham sido propostos A Diretoria executiva.

Art 17º- Haverá duas categorias de sócios:

- a) Sócio contribuinte: Toda a pessoa que contribuir financeiramente para a manutenção da Entidade;
- b) Sócio administrativo: toda a pessoa que tomar parte ativa no trabalho da Rede há mais de um ano.

Art 18º- As pessoas que exercerem atividades em qualquer dos órgãos administrativos serão chamadas de "Voluntárias"

AOS VOLUNTÁRIOS COMPETE:

- a) Ao ingressar na Rede escolher o setor mais condizente com suas aptidões, para desempenhar seu trabalho com entusiasmo, dedicação e responsabilidade;
- b) Participar, usando uniforme e crachá de identificação assumindo compromissos de trabalho em cada reunião da Diretoria;
- c) Relatar nas reuniões ordinárias o seu desempenho nas tarefas assumidas espontaneamente, as quais constarão no relatório anual da Rede;
- d) Justificar o seu não comparecimento as reuniões mensais da Diretoria;
- e) Solicitar o seu afastamento, por escrito quando impossibilitada de desempenhar, definitivamente as funções assumidas;
- f) Quando designada a representar a instituição onde estiver ressaltar os objetivos e o nome da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sarandi, da qual faz parte como voluntária.

Art 19º- Os sócios da Rede não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sócias.

Parágrafo Único- A exorbitância dos poderes implica em responsabilidade pessoal na conformidade dos excessos praticados.

SECRETARIO
 DIRETORIA EXECUTIVA
 1155/03

Milton Aparecido Martins
 OAB/RP

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 FL. 14
 EST. DO PARANÁ

Registro Títulos e Documentos - 125 - Sarandi - Paraná

DO PATRIMÔNIO

Art 20º-O patrimônio será avaliado e contabilizado.

Art 21º- Os bens serão inalienáveis, salvo em casos excepcionais, por evidente necessidade e manifesta conveniência; Em tais casos o Conselho Deliberativo, após prévia avaliação, poderá autorizar vendas ou permutas.

§ 1º- A autorização do Conselho Deliberativo deverá ser resultante do assentimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º- Ao conceder autorização o Conselho Deliberativo deverá determinar no mesmo ato a aplicação dos recursos da alienação.

DA RECEITA E DESPESA

Art 22º- A receita será constituída das seguintes rubricas:

- a) Rendimento de bens;
b) Doações, donativos, contribuições, auxílios, produtos de campanhas e outros.

Art 23º- A despesa fica assim discriminada:

- a) Assistência Social
b) Material para campanhas educativas;
c) Confeção de uniformes e crachás;
d) Gastos com viagens a serviço da Rede;

Art 24º A despesa será efetuada de acordo com arrecadação

REGISTRO CIVIL DE PROVAS JUDICIAIS... SARANDI-PR... 2273... 125... 126... de 2002... Oficial Designada

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 25º-Este estatuto entra em vigor após seu registro legal, devendo o inteiro teor ser lançado no livro de atas correspondente, sendo que a sua reforma parcial ou total, só poderá ser feita por deliberação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do referido Conselho.

Art 26º- A presente entidade só poderá ser extinta mediante assembléia geral e por maioria absoluta de seus membros.

Sarandi, 26 de Dezembro de 2001

PODER JUDICIARIO... SARANDI - PR

22 MAR 2002

DIST. Nº 304... OFICINA

SARANDI... Aparecido Martins... 0901 RR 14932

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI... FLS. 15... ESTADO DO PARANA

ATA NÚMERO 01/2001

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e um reuniram-se às vinte horas no Rotary Clube "Casa da Amizade", pessoas de todos os seguimentos, representantes da comunidade Sarandiense a convite da Excelentíssima Senhora Vereadora Aparecida Rodrigues Schwarz com o objetivo de fundar a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sarandi. Na ocasião esteve presente a Excelentíssima Senhora Deputada Estadual Serafina Carilho juntamente com sua equipe de trabalho.

Após a explicação da importância e necessidade da Rede para a população de Sarandi pela Deputada Serafina Carilho, foi aberta a todos os presentes a eleição para a formação da diretoria, e aprovado o estatuto na Integra.

Assim sendo, a Rede Feminina de Combate ao Câncer, ficou composta da seguinte maneira:

Diretoria:

- Presidente: Aparecida Rodrigues Schwarz
- Vice-Presidente: Edna Aparecida Fogo Martini
- Secretária: Maria Aparecida Queiroz da Silva
- Segunda-Secretária: Laura Maria Cecílio
- Tesoureira: Helena Heloísa Gomes
- Segundo Tesoureiro: José Antônio

Conselho Deliberativo:

- Elenice Gomes
- Elizabete Gotardo
- Edna Prates da Silva
- Hilário Gomes
- Maria Helena Constanzi de Almeida
- Noemia da Conceição Pereira
- Vera Lúcia da Silva

Conselho Fiscal:

- Deleimar Turci
- Edilson Jesus da Silva
- Sandra Aparecida Klebis Moreira

Suplentes:

- Daniele Gotardo
- Helga Fuchs Martini






CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX:(44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
Site: www.camaradesarandi.com.br - E-mail: geral@camaradesarandi.com.br

Of. 156/2003/DAB*

Sarandi, 01 de abril de 2003.

Senhor Prefeito,

Atendendo a solicitação contida no Ofício nº 140/2003, de 01.04.2003, aproveitamos para proceder a devolução da Mensagem nº 003/2003, de 19 de fevereiro de 2003, com o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sarandi.

Respeitosamente,

*José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente*

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Aparecido Farias Spada,
Prefeitura Municipal.
Nesta.
C/C. Projeto.

